



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO
Livro <i>Próprio</i> N.º <i>—</i>
Pag <i>03 verso e 04</i>
Em. <i>25.07.86</i>
<i>Allosilva</i>
FUNCIÓNÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 393 DE 25 DE JULHO DE 1986.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte :

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cz\$266.600,00 (duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos cruzados), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHOS	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR Cz\$
01010012.001	1001.3111.00	00	80.000,00
03070202.002	2001.3132.00	00	40.000,00
10070212.002	2004.3120.00	00	20.000,00
10070212.002	2004.3132.00	01	96.000,00
08421882.002	2005.3120.00	01	20.000,00
05221372.017	2006.3120.00	00	5.000,00
05221372.017	2006.3131.00	00	5.600,00
TOTAL			266.600,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior, correrão à conta da anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR Cz\$
99999999.007	2002.9000.00	00	5.000,00
10915751.006	2004.4110.00	00	145.600,00
10915751.006	2004.4110.00	01	96.000,00
08421882.002	2005.4120.00	01	20.000,00
TOTAL			266.600,00

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 25 de JULHO de 1986.

Rubens José de Macedo
RUBENS JOSÉ DE MACEDO
-Prefeito Municipal-